

sos, e sem prejuízo de intervenção da Comissão arbitral nos termos do artigo 118 do RGUE, regulará a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 156.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados: o Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, a parte aplicável da tabela de taxas e licenças e o mais das posturas e regulamentos municipais, e deliberações ou normas internas que sobre a matéria disponham em sentido diferente.

Artigo 157.º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento deverá ser revisto no prazo máximo de dez anos.

Artigo 158.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se a todos os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia apresentados a partir desta data, inclusive.
203731851

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 19429/2010

Nos termos do n.º 6 do art.º 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar Técnico de Turismo), da Carreira Geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 7231/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 69 de 9 de Abril de 2010, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 25 de Agosto de 2010:

- 1.º Jorge da Silva Fonseca — 14,00 Valores
- 2.º Rita Sofia Raposo Camacho — 13,80 Valores

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 15 de Setembro de 2010. — A Chefe de Divisão (no uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso*.

303703209

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 19430/2010

Loteamento

Expedição de Alvará

André Martins, Vereador da Câmara Municipal de Setúbal:

No uso da competência conferida pelo artigo 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegada pela Presidente da mesma Câmara, e nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, expeço o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a favor de Jorge Pires Terrenas, Portador do Bilhete de identidade n.º 7575263, contribuinte fiscal n.º 129562564, residente na Rua Baía do Sado, n.º 179, Mourisca do Sado, em Setúbal, casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Inês Maria Anastácio Marques, a quem por deliberação desta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 18/03/2009, foi concedido o licenciamento do loteamento do prédio urbano situado em Brejos de Canes ou Mourisca do Sado, da freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, deste concelho, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 1170/20010724, e inscrito na matriz urbana da referida freguesia sob o artigo 2766, confrontando do Norte com Lucinda da Silva Terrenas, do Sul com Estrada Municipal, do Nascente com José da Silva Neto e do Poente com Fernando Pires da Silva Terrenas, com a área total de 2.483.986 m².

A parcela está classificada, face ao Plano Director Municipal (PDM) em vigor, como Espaço Verde de Protecção e Enquadramento, com

cerca de 650,75 m² e o restante como Espaço Urbanizável de Baixa Densidade H1.

É autorizada a constituição de 2 lotes de terreno, numerados de um a dois, com a localização prevista na planta-síntese que passa a constituir o Anexo I a este alvará, a qual é assinada e autenticada com o selo branco usado por esta Câmara Municipal.

Os lotes constituídos têm as seguintes áreas:

Lote um — (mil quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e novecentos e oitenta e seis decímetros quadrados);

Lote dois — (mil metros quadrados);

Será da responsabilidade do promotor do loteamento a regularização de quaisquer situações que venham a ser detectadas durante a fase de execução das obras, até à recepção provisória, resultantes de omissões e deficiências dos projectos, sejam as que digam respeito a questões intrínsecas à operação de loteamento, sejam as que de modo directo ou indirecto possam colidir com interesses públicos ou privados na envolvente da área a urbanizar.

O pedido de recepção provisória deverá ser efectuado no período máximo de 15 dias, subsequentes ao termo do prazo fixado para conclusão das obras de urbanização, findo o qual a Câmara procederá à realização de vistoria e deliberará sobre a caducidade da licença de obras de urbanização, caso se verifique não terem sido concluídas aquelas obras.

Destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, foi prestada a garantia bancária n.º 0752.005937.893, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S. A., em 17/03/2010, no valor de € 13.797,81 (Treze mil setecentos e noventa e sete euros e oitenta e um cêntimos).

O prazo para conclusão das obras de urbanização foi fixado em três meses, contados a partir da data do registo deste alvará nos Serviços Municipais.

A planta-síntese do loteamento aprovada e as demais prescrições do alvará estão patentes no respectivo processo podendo ser consultado no Departamento de Urbanismo todos os dias úteis no horário normal de expediente na Divisão Técnico-Administrativa/Secção de Arquivo Administrativo na Rua Acácio Barradas, em Setúbal.

Para constar se publica o presente aviso num jornal de âmbito local e vai ser afixado edital de idêntico teor nos Paços do Município e na sede da Junta de Gâmbia Pontes e Alto da Guerra.

Paços do Município de Setúbal, 26 de Agosto de 2010. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins*.

303685341

Aviso n.º 19431/2010

Alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 7/99 — Abertura de discussão pública

André Martins, Vereador da Câmara Municipal de Setúbal, no uso de competência delegada pela Presidente da Câmara, faço público que de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é aberto um período de discussão pública sobre a proposta de alterações às especificações do alvará de loteamento n.º 7/99, (4.9.902/97), que titula a licença de loteamento do prédio urbano situado em Quinta da Serra-lheira, em Setúbal, freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra deste concelho, requeridas por Sandra Lina Correia Carmo, proprietária do lote n.º 182; Ricardo Jorge Silva de Morais Caboz Arraiado, proprietário do lote n.º 183; Fernando Jorge Oliveira Amoroso, proprietário do lote n.º 185; Pedro Miguel Pereira Florêncio, proprietário do lote n.º 186; José Carlos da Silva Antunes, proprietário do lote n.º 187 e por Fátima Isabel Barrosinho Ricardo, proprietário do lote n.º 188. As alterações requeridas consistem na alteração do polígono de implantação dos lotes, porquanto se verificou, após conclusão das obras de edificação das moradias existentes nos lotes, que não foram cumpridos os afastamentos tardozes de 6,00 m ao limite do lote. Efectivamente os lote 182, 183, 185, 186, 187 e 188, garantem os afastamentos a tardoz dos lotes de 5,02 m, 4,94 m, 4,8 m, 4,7 m, 4,57 m e 4,54 m, respectivamente. O período de discussão inicia-se no 8.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes.

A proposta para consulta estará patente na Divisão Técnico-Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Câmara, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, R/C, em Setúbal. Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo antes referido, as suas reclamações observações ou sugestões.

Paços do Município de Setúbal, 30 de Agosto de 2010. — O Vereador, *André Martins*.

303705364

Aviso n.º 19432/2010

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a requerimento de António Miguel Estrela Leal de Oliveira, por meu despacho de 17 de Agosto de 2010, foi exonerado do respectivo posto de trabalho da

categoria e carreira geral de Assistente Técnico, com efeitos a partir de 27 de Julho de 2010, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 artigo 32 do mesmo diploma, aplicável por expressa remissão do n.º 4 do artigo 88.º

Paços do Município de Setúbal, 31 de Agosto de 2010. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

303682758

Aviso n.º 19433/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal do Município de Setúbal.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 50.º e 6.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer interna, torna-se público para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que na sequência do meu Despacho n.º 267/2010, de 06/09/2010, precedido da aprovação do órgão executivo em reunião n.º 15/2010, de 04/08/2010 (deliberação n.º 330/2010) e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 31/08/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo para a categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) da Carreira Geral de Assistente Operacional, e nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-A/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detectadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação dos postos de trabalho referidos (treze postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local situa-se na área geográfica do Município de Setúbal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, insusceptível de substituição por formação ou experiência profissional, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e aos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade nos termos dos art. os 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de bases do sistema de ensino).

É obrigatório a posse de carta de qualificação de motorista para o exercício da condução de veículos das categorias C e ou C+E nos termos dos artigos 123.º e 121.º do Decreto-Lei n.º 44/2009, de 23 de Fevereiro, e 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de Maio.

5.3 — Requisitos de vínculo:

5.3.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre

trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5.3.2 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho referidos por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização e de eficiência que devem presidir à actividade municipal, conforme deliberação tomada em reunião do órgão executivo de 04/08/2010 e aprovada pelo órgão deliberativo em sessão de 31/08/2010, foi autorizado o recrutamento excepcional de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 23.º da Lei n.º 3-A/2010, de 28 de Abril.

5.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Setúbal idênticos ao posto de trabalho para cuja actividade e consequente ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização de candidaturas — A apresentação das candidaturas deverá ser formalizada, em suporte de papel, através de documento próprio de utilização obrigatória, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia. O formulário poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos, até ao fim do prazo fixado no presente aviso, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, n.º 17, 2910-285 Setúbal, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

6.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.4 — Documentos: Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a e) do ponto 5.1. do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas. No entanto, os requerimentos de admissão ao concurso de modelo tipo referido em 6.2. devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público quando se aplique;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido ou do cartão de Cidadão;
- d) Declaração sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do ponto 5.1..
- e) Fotocópia da carta de qualificação de motorista para o exercício da condução de veículos das categorias C e ou C+E.

7. — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.1. — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.2. — Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8. — Métodos de selecção: Tendo em conta a excepcional urgência do recrutamento, motivado pela carência de meios humanos, indispensáveis à realização das tarefas urgentes e inadiáveis, agravada pelos processos de aposentação em curso que exige uma resolução urgente dadas as características dos postos de trabalho os métodos de selecção a utilizar são os seguintes a valorar nos termos do artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Avaliação Curricular (AC), método obrigatório;
- Entrevista Profissional de Selecção (EPS), método complementar;

8.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho